REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS

RELATÓRIO

ESCOLA PROFISSIONAL DO PICO

2009

INTRODUÇÃO

A actividade inspectiva ao funcionamento técnico-pedagógico das Escolas Profissionais da Região, a realizar pela Inspecção Regional de Educação (adiante designada por IRE) insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo.

A intervenção teve como objectivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico das escolas que ministram o ensino profissional ou profissionalizante;
- Verificar a flexibilidade da organização da escola a vários níveis, nomeadamente na elaboração de horários e actividades educativas, no reordenamento do espaço escolar e na formação adequada dos formadores;
- Analisar o exercício das competências da Direcção técnico-pedagógica e do Conselho Pedagógico, tendo em vista a qualidade do seu desempenho e a inserção sócio-profissional dos alunos no mercado de trabalho;
- Mobilizar as comunidades educativas abrangidas para uma melhoria da qualidade educativa e do ensino prestado.

ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção na Escola Profissional do Pico decorreu de 25 a 29 de Maio de 2009. Efectuou-se através da realização de entrevistas, da observação e análise de documentos.

Entrevistas realizadas:

- Presidente do Conselho Executivo da *Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico* (adiante designada ADLIP);

- Directora técnico-pedagógica da escola;
- Coordenadora dos cursos do PROFIJ;
- Técnico de Inserção e Orientação Profissional da escola.

Documentos analisados:

- Documento de acreditação da escola como entidade formadora;
- Autorização da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor de funcionamento dos cursos do ensino profissional e profissionalizante;
- Documentos comprovativos das habilitações e da formação profissional da Directora Técnico-pedagógica;
- Critérios de selecção dos formadores;
- Critérios de selecção das empresas/entidades para estágio;
- Certificados dos formadores pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional;
- Estatutos da escola;
- Projecto Educativo de Escola;
- Regulamento Interno;
- Plano Anual de Actividades;
- Horários dos cursos;
- Processos Individuais de formandos;
- Dossier da Direcção técnico-pedagógica;
- Dossier de curso (várias disciplinas);
- Balanço de Actividades de 2008;
- Actas do Conselho Pedagógico, desde Abril de 2008 até à data da intervenção;
- Actas das reuniões de Conselho de Turma do final de período (2007/2008/2009);
- Acta do Conselho Consultivo de 2009;
- Livro de Termos.

METODOLOGIA

O desenvolvimento da actividade inspectiva estruturou-se em duas etapas:

- A primeira, constante do Módulo I do Guião, foi executada pela Escola Profissional do Pico com a finalidade de se obter informações sobre a oferta de cursos profissionais e profissionalizantes, número de turmas, número de alunos por ano, curso e formadores;
- A segunda, constante do Modulo II do Guião, foi executada pela equipa inspectiva de forma a obter-se informação qualitativa sobre a organização e funcionamento da escola relativamente ao ensino profissional e profissionalizante.

A intervenção incidiu sobre os 11 cursos profissionais de nível III e sobre os 3 cursos profissionalizantes, tipo 2, oferecidos pela escola:

Cursos Profissionais:

- Curso Técnico de Instalações Eléctricas;
- Curso Técnico de Restauração/Restaurante-Bar;
- Curso Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente;
- Curso Técnico de Contabilidade;
- Curso Técnico de Turismo;
- Curso Técnico de Recepção;
- Curso Técnico de Secretariado;
- Curso Técnico de Informática de Gestão;
- Curso Técnico de Construção Civil/Cond. de Obras;
- Curso Técnico de Electrónica/Automação e Computadores;
- Curso Técnico de Marketing.

Cursos Profissionalizantes:

- Curso de Informática;
- Curso de Empregado de Bar/Barman;
- Curso de Mecânico de Veículos Ligeiros.

APRESENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Quadro 1

Cursos Profissionais								
Cursos/Turmas/Alunos								
Cursos	1.º ano		2.º ano		3.º ano		TOTAL	
	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos
Técnico de Instalações Eléctricas	1	12					1	12
Técnico de Restauração/Restaurante Bar	1	14					1	14
Técnico de Hig. e Seg. do Trab. e Amb.	1	16					1	16
Técnico de Contabilidade	1	15					1	15
Técnico de Turismo			1	12			1	12
Técnico de Recepção			1	12			1	12
Técnico de Secretariado			1	18			1	18
Técnico de Informática de Gestão			1	12			1	12
Técnico de Construção Civil/Cond.Obra					1	14	1	14
Técnico de Electrónica/Automação e Computadores					1	7	1	7
Técnico de Marketing					1	12	1	12

O **Quadro 1** reflecte, à data da intervenção, a oferta de cursos profissionais, número de alunos e ano de frequência.

Cursos com maior número de alunos: Curso Técnico de Secretariado, 18 alunos, e Curso Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente, com 16 alunos.

O Curso Técnico de Electrónica/Automação e Computadores é aquele que apresenta um menor número de alunos, 7.

Para cada curso foi apenas constituída uma única turma.

Quadro 2

Cursos Profissionalizantes – PROFIJ, nível II								
Cursos/Turmas/Alunos								
Cursos	1.º ano		2.º ano		3.º ano		TOTAL	
	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos
Operador de Informática			1	8			1	8
Empregado de Bar/Barman			1	7			1	7
Mecânico de Veículos Ligeiros			1	9			1	9

O **Quadro 2** reflecte, à data da intervenção, a oferta de cursos profissionalizantes, número de alunos e ano de frequência.

Quadro 3

FORMADORES								
Nome	Regime		Cursos que lecciona		Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profis-sional	Profissio-nalizante	Mestrado	Lic.	Bach.	Outras
Ana Luísa R. M. Lopes		x	x					FESUP
Ana Rita Tomásio		x	x	x				CES
Ângela Pereira		x	x			x		
Amaro Vargas		x	x					CES
Carla Faria		x	x			x		
Catarina Lopes Ávila		x	x			x		
Celina Lemos		x	x			x		
Cindy Freitas		x	x			x		
David Sousa Mendes		x	x			x		
Dina Simas		x	x			x		
Emanuel Silveira		x	x			x		
Filipe Maciel		x	x				x	
Gilberta Diana Pereira		x	x			x		
Henrique Pacheco		x	x	x		x		
Jason Terra		x	x					CES
José Ângelo Azevedo		x	x			x		
Judite Castro		x	x			x		
Maria Leonor Santimano		x	x			x		
Lisete Rodrigues		x	x			x		
Maria Clara Mateus		x	x	x		x		
Maria João Silva		x	x	x		x		
Marta Matos		x	x			x		
Nívia Marli S. Pires		x	x			x		
Nuno Porto		x	x	x		x		
Paulo Henriques		x	x			x		
Pedro Alvernaz		x	x			x		

Pedro Correia		x	x			x		
Pedro Silveira		x	x			x		
Sandra Garcia		x	x	x		x		
Sandra Goulart		x	x			x		
Tiago Fraga		x	x			x		
Vanda Fraga		x	x			x		
Vera Freitas		x	x			x		
Vera Nunes		x	x	x		x		
Ana Goulart		x		x		x		
César Neves		x		x				10.º ano
Sónia Pacheco		x		x				CES
Pedro Ávila		x	x			x		
Roberto Silveira		x	x			x		

Legenda:
CES – Curso do Ensino Secundário
FESUP – Frequência do Ensino Superior

O **Quadro 3** indica, à data da intervenção, os formadores, os cursos que leccionam e as respectivas habilitações académicas.

A escola dispõe de 39 formadores, todos externos.

Ao nível das habilitações académicas, 32 formadores são licenciados, 1 é bacharel e 6 apresentam outras habilitações. Nenhum formador possui mestrado.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL

1. Estatutos

- Os estatutos encontram-se publicados na 3.ª série do *Jornal Oficial,* n.º 6, de 31 de Março de 1999;
- A Escola Profissional adopta a designação de *Escola Profissional do Pico*;
- É propriedade da ADLIP;
- Os estatutos definem:

► Objectivos - na sua formulação essencialmente orientados para os jovens; a escola pretende proporcionar-lhes contacto e integração no mundo no mercado de trabalho e contribuir também para dotar a Ilha, a Região e o País de recursos humanos numa perspectiva de desenvolvimento.

► Estrutura orgânica, composta por:

- Direcção da Escola (Director Administrativo, Director Técnico-Pedagógico, Director Financeiro);
- Conselho Pedagógico;
- Conselho Consultivo;
- Conselho Fiscal.

► Cursos, receitas e princípios de gestão.

2. Autorização de funcionamento

- A coberto do ofício n.º 611/2008, de 2 de Setembro, a escola solicitou à Direcção Regional da Educação e Formação, autorização de leccionação dos cursos a funcionar no ano lectivo de 2008/2009, triénio 2008/2011. Para o efeito foram remetidos os documentos:

  - Mapa com a identificação dos cursos a leccionar e indicação das portarias que os regulamentaram e aprovaram;

  - Planos Curriculares e distribuição da carga horária por curso e ano;

  - Mapa dos alunos inscritos nos cursos de nível 3;

- Mapa dos recursos humanos existentes na escola afectos aos cursos, com a indicação das disciplinas a leccionar e habilitações académicas;
- Mapa de identificação do Coordenador/Responsável de cada curso;
- Equipamentos específicos disponíveis.

- Autorização definitiva de funcionamento:

  Para o ano lectivo de 2008/2009, a coberto do ofício n.º 1054/DAC, de 22 de Outubro de 2008, a Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, autoriza o funcionamento dos cursos profissionais nível III e profissionalizantes tipo 2:
  - Mecânico de Veículos Ligeiros (2.º ano – PROFIJ);
  - Operador de Informática (2.º ano - PROFIJ);
  - Empregado de Bar (2.º ano - PROFIJ);
  - Técnico de Electrónica/Automação e Computadores (3.º ano);
  - Técnico de Construção Civil/Condução de Obras (3.º ano).

- A mesma Direcção Regional, a coberto do ofício n.º 1096/DAC, de 31 de Outubro de 2008, autoriza para o ano lectivo de 2008/2009, o funcionamento dos cursos:
  - Técnico de Contabilidade (1.º ano);
  - Técnico de Instalações Eléctricas (1.º ano);
  - Técnico de Restauração variante Restaurante-Bar (1.º ano);
  - Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente (1.º ano);
  - Técnico de Informática de Gestão (2.º ano);
  - Técnico de Recepção (2.º ano);
  - Técnico de Secretariado (2.º ano);
  - Técnico de Turismo (2.º ano);
  - Técnico de Marketing (3.º ano).

- Os ofícios acima mencionados foram remetidos com conhecimento da então Direcção Regional da Educação e Divisão de Análise Financeira do Fundo Social Europeu.

3. Acreditação

- A coberto do ofício n.º 1344/DAC, de 11 de Dezembro de 2007, da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 10 de Dezembro de 2007, foi renovada a Acreditação de Entidade Formadora nos domínios seguintes:

  Denominação: Escola Profissional do Pico

  NIPC: 512051534

  Domínios de intervenção: Planeamento de intervenções ou actividades formativas; Concepção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos; Organização e promoção de intervenções ou actividades formativas; Desenvolvimento/execução de intervenções ou actividades formativas.

  Áreas de Formação: Formação de Professores/Formadores; Formação de Professores e Formadores; Marketing e Publicidade; Ciências Empresariais; Informática.

  Prazo de acreditação: 3 anos

  Classificação: AC2

4. Admissão de alunos

- O n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Interno da escola prevê que os cursos profissionais só funcionem com um mínimo de 15 candidatos;
- Os candidatos para os cursos profissionais e profissionalizantes são sujeitos a testes psicotécnicos, realizados por um psicólogo exterior à escola;
- A entrevista, subsequentemente realizada, é conduzida pela directora técnico-pedagógica e pelo técnico de inserção e orientação profissional da escola;

- A escola efectua uma análise curricular dos candidatos;
- No final do processo de selecção, para além da afixação dos resultados, na escola, os candidatos são contactados individualmente, a fim de serem informados sobre o resultado da sua candidatura.

5. Projecto Educativo de Escola, Plano Anual de Actividades e Regulamento Interno

Projecto Educativo de Escola

- Foi elaborado para o triénio de 2007 a 2010;
- Contextualiza o surgimento da Escola Profissional do Pico, que resultou de um Contrato Programa celebrado a 28 de Outubro de 1998 entre a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais e a Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, entrando em funcionamento efectivo em Janeiro de 1999.
- Esclarece que a ADLIP tem como associados o Município da Madalena do Pico e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico;
- Nos termos das respectivas disposições estatuárias e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, é a ADLIP, entidade promotora/proprietária da Escola Profissional do Pico, que dá resposta a carências na área da formação profissional e profissionalizante;
- Estabelece o enquadramento da ilha do Pico no contexto arquipelágico e apresenta uma caracterização sócio-económica da escola;
- Define como objectivo para a Escola Profissional do Pico ser um estabelecimento caracterizado pela qualidade do ensino-aprendizagem, investindo na formação integrada dos jovens, através de uma sólida formação profissional que permita a sua integração sócio-profissional;

- São definidas estratégias para a concretização das linhas de acção elencadas, não estabelecendo, contudo, uma metodologia para a sua implementação, nem apresentando uma calendarização para a sua execução;
- É atribuída a coordenação da sua execução ao director técnico-pedagógico;
- Define o modo de operacionalização do desenvolvimento curricular, da avaliação, da Prova de Aptidão Profissional (PAP), da Formação em Contexto de Trabalho/Estágio e da inserção no mercado de trabalho;
- Prevê a forma e os instrumentos a utilizar na sua avaliação.

Plano Anual de Actividades

- Data de Outubro de 2008;
- De acordo com o Regimento da Direcção, elaborado pelo conselho executivo da ADLIP, a sua elaboração compete à directora técnico-pedagógica;
- A introdução inclui a fundamentação, as finalidades e os objectivos gerais;
- Estrutura-se em grelha, referindo actividades, objectivos, dinamizadores e local/calendarização;
- As actividades propostas envolvem as diferentes disciplinas, formandos e formadores, abrangendo a comunidade educativa, procurando projectar, através de algumas actividades/projectos, a escola no meio social onde se encontra inserida;
- Para além das «actividades delimitadas», incluindo visitas de estudo, participação em encontros, sessões de esclarecimento, comemoração de efemérides, prevê-se ainda, a realização de «actividades contínuas» ao longo do ano lectivo, nomeadamente Projecto Europeu «Comenius», a Tuna da EPP, Projecto Leonardo Da Vinci, Eco-Escola, grupo de teatro, etc.;
- Algumas actividades evidenciam a presença da componente curricular;

- As actividades distribuem-se de modo equilibrado ao longo do ano lectivo, estando definida claramente a sua calendarização;
- A Formação em Contexto de Trabalho é considerada também como uma actividade do Plano;
- Não prevê estimativas de custos das actividades propostas, nem a sua avaliação;
- Foi observado o Balanço de Actividades referente ao ano de 2008, no qual, entre outros aspectos, são referidas as actividades realizadas pela escola no âmbito do seu Plano Anual de Actividades.

Regulamento Interno

- Estando datado de 2008, as alterações introduzidas foram aprovadas pelo conselho pedagógico em 14 de Janeiro de 2009;
- Na introdução constam os objectivos específicos da escola;
- Prevê, no art. 1.º, a sua aprovação e revisão pelo conselho pedagógico;
- O artigo 4.º define a organização do ano escolar, referindo o seu n.º 3 que o calendário escolar anual é definido por despacho do Ministro da Educação;
- Define as competências dos seus órgãos e estruturas de orientação educativa (Conselho de Turma, Conselho de Turma Disciplinar, Conselho de Directores de Curso e Conselho Pedagógico);
- Define as competências de outros intervenientes no processo educativo, tais como Directores de Curso, Coordenador da Formação para Activos e Técnico de Inserção e Orientação Profissional;
- Define normas gerais de funcionamento, nomeadamente ao nível do horário de funcionamento, das entradas e saídas das aulas e do acesso à escola;
- Define o regime de matrículas;
- Define direitos e deveres dos formandos;

- Prevê a eleição dos representantes dos formandos e define as suas funções;
- Estabelece o regime de frequência e assiduidade;
- Define a operacionalização do procedimento disciplinar;
- Define direitos e deveres dos formadores e as normas relativas ao conteúdo das suas funções;
- Da regulamentação constam ainda normas relativas:
  - Ao processo de avaliação e as suas modalidades;
  - Aos mecanismos de recuperação;
  - À aprovação, conclusão e certificação;
  - À Prova de Aptidão Profissional;
  - À Formação em Contexto de Trabalho;
  - Aos direitos e deveres do pessoal administrativo e auxiliar;
  - Às estruturas e serviços da escola;
- Prevê a sua divulgação à comunidade escolar.

6. Direcção Técnico-pedagógica

- A directora técnico-pedagógica é licenciada em Ensino para Complemento de Habilitações Docentes – Variante de Estudos: Português-Inglês do 3.º ciclo do ensino básico;
- Exerce funções há oito anos como directora técnico-pedagógica da escola;
- Está certificada enquanto formadora, pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional, válido até 5 de Maio de 2011;
- A renovação da requisição para o exercício de funções na Escola Profissional, para o ano lectivo de 2008/2009 foi comunicada a coberto do ofício n.º S-DRE/2008/4788, de 6 de Maio;
- Os estatutos prevêem a duração do mandato por 3 anos.

7. Competências da Direcção Técnico-pedagógica

- As competências da direcção técnico-pedagógica estão definidas no artigo 13.º dos Estatutos da Escola Profissional. A estas acrescem outras, definidas no Regimento Interno da Direcção da Escola;

- A direcção técnico-pedagógica, para o exercício das suas competências, mantém organizados dossiers por curso, dos quais constam:

  - Plano Curricular do Curso (disciplina, carga horária por ano, número total de horas);
  - Perfil de desempenho, com indicação das actividades fundamentais a desempenhar pelos alunos formados;
  - Normativo que regulamenta o curso;
  - Relação de formandos e de formadores;
  - Planificações, incluindo elenco modular e planificação anual;
  - Registo de avaliação modular por disciplina, datado e assinado pelos formadores;
  - Pauta de avaliação modular, datada e assinada pelo formador;
  - Plano de visitas de estudos;
  - Avaliação da qualidade da formação (efectuada de forma anónima pelos alunos relativamente à formação e aos formadores; é elaborado tratamento estatístico a partir dos inquéritos realizados);
  - Calendário escolar;
  - Grelha sobre a Formação em Contexto de Trabalho, contendo informações sobre as entidades de acolhimento, a identificação dos tutores e os horários dos estágios;
  - Actividades realizadas ou propostas pelas diferentes disciplinas;
  - Reflexão crítica sobre o desempenho dos formadores e do cumprimento dos objectivos da disciplina.

8. Conselho Consultivo

- Previsto nos estatutos da escola para apoio e consulta da direcção da escola e do conselho pedagógico;
- É composto por:
  - Dois elementos a designar pelo conselho executivo da ADLIP (preferencialmente pertencentes à CMM e à SCMM);
  - Duas entidades empregadoras;
  - Dois dirigentes sindicais regionais;

- Duas personalidades de reconhecido mérito nos domínios do ensino e da formação;
- Outras entidades «cuja actuação se inscreva nas áreas de formação da escola»;

- O órgão é presidido por um coordenador eleito de entre os seus membros para um mandato de 3 anos, reunindo mediante convocação do seu coordenador ou pelo director administrativo;
- Por informação da directora técnico-pedagógica, o conselho reúne uma vez por ano;
- Na reunião de 13 de Fevereiro de 2009, cuja acta se observou, o órgão emitiu parecer sobre a oferta formativa para ano lectivo de 2009/2010.

9. Conselho Pedagógico

- Dá parecer sobre a organização funcional da escola;
- O regulamento interno prevê a sua composição:
  - Director técnico-pedagógico, que preside;
  - Um membro da assembleia-geral da ADLIP;
  - Um director por cada curso;
  - Um delegado de alunos por ano e curso ministrados, eleito pelos formandos;
  - Um representante do conselho consultivo;
  - Os directores administrativo e financeiro (sem direito a voto);
  - Outros elementos cuja presença se considere pertinente;
- Está previsto o órgão reunir mensalmente;
- As actas das reuniões encontram-se compiladas em dossiers;
- Nas actas do Conselho Pedagógico são abordados os seguintes assuntos:

  - Acta de Setembro de 2008 – preparação do ano lectivo de 2008/2009; organização dos formandos e formadores no primeiro dia de aulas;

  - Acta de Abril de 2008 - análise da falta de assiduidade dos formandos;

- Acta de Maio de 2008 - balanço do ano lectivo de 2007/08; calendarização das reuniões finais de Conselho de Turma;
- Acta de Outubro de 2008 - aprovadas as alterações ao regulamento interno; análise e aprovação do Plano Anual de Actividades para o ano lectivo de 2008/2009;
- Acta de Novembro de 2008 **-** autorização do conselho executivo da ADLIP para os formandos fumarem no interior da escola; para o efeito é-lhes reservado um espaço ao ar livre; na mesma acta consta a "indignação" dos directores de curso por ser uma decisão que vai contra o estabelecido em lei;
- Acta de Maio de 2009 – efectuado um balanço do ano lectivo de 2008/09; na mesma acta é referida a reunião realizada com a Secretária Regional da Educação e Formação relativamente à falta de assiduidade dos alunos e aos mecanismos de recuperação implementados na escola.

10. Pessoal docente/Habilitações académicas e profissionais

- Critérios de selecção dos formadores:
  - Ser detentor de habilitação profissional (para as componentes sociocultural e científica);
  - Ser detentor do Certificado de Aptidão Profissional;
  - Ter leccionado na Escola Profissional do Pico;
  - Ser da Ilha do Pico ou da Região Autónoma dos Açores;
  - Ser detentor de habilitações/qualificações técnicas ou possuir experiência efectiva na área (componente técnica, tecnológica e prática);
  - Tempo de serviço;
  - Experiência profissional.
- À data da intervenção nenhum formador exercia funções em regime de acumulação;
- Anualmente é publicitada a admissão de formadores no jornal local;
- Cada candidato apresenta uma ficha de candidatura;

- A selecção é efectuada pela Direcção da Escola com base no currículo;
- As propostas são presentes ao conselho executivo que toma a decisão final.

11. Processos Individuais dos alunos

- Organizados em dossiers, deles constam:

  - Ficha de inscrição;
  - Bilhete de identidade;
  - N.º de identificação fiscal;
  - N.º de segurança social;
  - Ficha Biográfica;
  - Certidão e/ou Certificado de habilitações;
  - Atestado de residência;
  - NIB;
  - Contrato de Formação Profissional;
  - Faltas/Justificações;
  - Avisos/Comunicados;
  - Relatórios Disciplinares;
  - Certificados de Notas (por ano lectivo);
  - Declaração de matrícula do curso frequentado.

12. Planificações

- Observadas as planificações do **Curso Técnico de Recepção (nível III)**, verificou-se que:

  - Encontram-se em dossiers, organizadas por disciplina, constando ainda do dossier da direcção técnico-pedagógica;

  - São estruturadas em grelhas padronizadas, apresentando o elenco modular (por disciplina, com indicação de carga horária e com data e assinatura do formador) e a planificação anual dos módulos;

  - A planificação anual, estruturada também em grelha padronizada, contém objectivos, conteúdos,

actividades/estratégias, material/recursos, critérios de avaliação e número de horas;

- Não foram, em geral, observadas reformulações decorrentes de eventuais necessidades evidenciadas pela turma, embora a Directora técnico-pedagógica assegure que são efectuadas e que tem delas prévio conhecimento; as razões da reformulação constam no relatório final do formador;

- A realização de avaliação diagnóstica fica ao critério de cada formador.

- Dos dossiês de disciplina, organizados pelos respectivos formadores, constam:
  - Relatório final do formador;
  - Elenco modular;
  - Planificação anual;
  - Registos modulares por aluno (incluindo o n.º de horas por módulo, os instrumentos de avaliação e respectiva avaliação obtida pelo formando),
  - Manuais e fichas de trabalho;
  - Enunciados das fichas de avaliação;
  - Registo de avaliação modular e pautas de avaliação modular;
  - Fichas de avaliação sumativa.

- Cursos profissionalizantes (PROFIJ):
  - Organizam-se por dossier de curso, no qual consta o cronograma do desenho curricular, com indicação da carga horária por ano de curso bem como a duração mínima;
- Cada curso profissional ou profissionalizante tem um director de curso;
- É cumprida a portaria dos cursos, bem como a carga horária prevista para as unidades de formação;
- A elaboração dos portefólios é acompanhada pela coordenadora dos cursos.

13. Formação em Contexto de Trabalho/Estágio

▪ Critérios de selecção das empresas/entidades acolhedoras:

- Correlação directa com a área do curso;
- Capacidade de adequar o estágio aos objectivos e perfil do curso;
- Capacidade de aplicar, desenvolver e transmitir conhecimentos teórico-práticos e competências inerentes ao curso;
- Utilização de métodos e técnicas adequados;
- Qualidade de execução das tarefas inerentes ao processo de aprendizagem;
- Condições materiais e espaço adequado;
- Disponibilidade tutora;
- Potencial empregador (inserção profissional).

▪ Enunciado no Projecto Educativo:

- O desenvolvimento curricular, ao nível da área tecnológica dos cursos, privilegia a formação em contexto de trabalho, quer na forma de aulas práticas, quer ainda como estágios curriculares;
- Os estágios curriculares podem ocorrer durante o 2.º/3.º anos e/ou apenas no 3.º ano do curso durante um período de 4 a 6 semanas, obedecendo aos objectivos de complementaridade da formação em contexto de trabalho e adaptação ao mundo empresarial;
- Os parceiros envolvidos neste processo são sobretudo as empresas locais e regionais, bem como a Associação de Comércio e Indústria da Ilha do Pico (ACIP).

▪ Enunciado no Regulamento Interno:

- À formação em contexto de trabalho acedem os formandos que, à data do seu início, tenham concluído 90% dos módulos das disciplinas da componente técnica e 70% dos módulos das disciplinas das restantes componentes;
- A organização e desenvolvimento obedecem a um plano assinado pelo director técnico-pedagógico, pela entidade de acolhimento, pelo formando, pelo encarregado de educação e pelo director de curso;

- O plano identifica objectivos, conteúdo, programação, período, horário, local da realização das actividades, formas de monitorização e acompanhamento do formando e direitos e deveres dos diversos intervenientes;
- Prevê-se o estabelecimento de um protocolo entre a escola e as entidades de acolhimento, que designam os tutores que orientarão e acompanharão os alunos no decurso da formação em contexto de trabalho;
- A direcção da escola, de acordo com um conjunto de critérios que aprovou, procede à selecção das entidades acolhedoras dos estagiários, respeitando indicações e preferências dos próprios formandos;
- O director de curso assume a competência de acompanhante, estando definidas no artigo 117.º do regulamento interno as suas atribuições;
- Definem-se as competências dos tutores;
- Prevê-se o regime de assiduidade;
- Prevê-se a elaboração, pelo formando, de relatório descritivo do estágio;
- Prevê-se a elaboração e constituição de um dossier para cada formando;
- Define-se o regime de avaliação;

▪ O acompanhamento aos estagiários inicia-se após a primeira semana com a deslocação do director de curso à empresa/entidade acolhedora;
▪ No período compreendido entre o início e o termo do estágio, o director de curso estabelece um contacto telefónico com o tutor;
▪ No final do estágio o director do curso desloca-se novamente à empresa;
▪ Ao tutor é fornecido um documento onde é registado o sumário diário da formação e a assiduidade do aluno;
▪ No final do estágio o tutor atribui uma classificação ao formando

CONCLUSÕES

1. Funcionamento técnico-pedagógico

- A Escola Profissional adopta a designação de Escola Profissional do Pico e é propriedade da ADLIP – Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico;
- Os estatutos encontram-se publicados na 3.ª série do *Jornal Oficial,* n.º 6, de 31 de Março de 1999;
- Os estatutos prevêem a existência na escola de um conselho fiscal, órgão que, para além de não ter tido até ao presente qualquer actividade, não se encontra previsto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;
- Todos os cursos em funcionamento estão autorizados pela Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor;
- Não foi observada autorização de funcionamento por parte da Direcção Regional da Educação e Formação;
- A escola tem actualmente em funcionamento 11 cursos profissionais de nível III e 3 cursos profissionalizantes, tipo 2, perfazendo um total de 14 turmas, 168 formandos e 39 formadores externos;
- A direcção da escola é composta por um director administrativo, um director técnico-pedagógico e um director financeiro;
- Não está definida a forma de substituição, por impedimento, dos elementos da direcção da escola;
- Os estatutos prevêem a constituição do Conselho Consultivo, não estando, contudo, prevista a integração no órgão dos representantes dos alunos, dos pais/encarregados de educação e dos docentes da escola, tal como estipula o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro;
- No âmbito das suas competências não se prevê que este órgão emita parecer sobre o Projecto Educativo da Escola;

- O regulamento interno é omisso quanto à composição e competências do Conselho Consultivo;
- Não está definida a periodicidade das reuniões do Conselho Consultivo;
- A constituição e funcionamento do conselho pedagógico estão previstos no regulamento interno;
- Da constituição do conselho pedagógico, presidido pela directora técnico-pedagógica, não consta a representatividade dos encarregados de educação e docentes, ambos em número de dois;
- Estando previsto que o conselho pedagógico reúna mensalmente, verificou-se, contudo, que o faz apenas quando considerado necessário;
- Da leitura e análise das actas não se conclui da plena assunção e execução das competências previstas para o órgão;
- O conselho pedagógico pronuncia-se sobre o Projecto Educativo e o Plano Anual de Actividades;
- A escola tem um Regimento da Direcção, elaborado pelo conselho executivo da ADLIP, que, no entanto, não se encontra previsto no Regulamento Interno, nem nos estatutos.

2. Documentos Reguladores da Autonomia

- O Projecto Educativo de Escola foi elaborado para o triénio 2007/2010;
- Da sua análise conclui-se que:

  - Assenta na pedagogia de integração, investindo na formação integrada dos jovens através de uma sólida formação profissional;

  - Define estratégias sem, contudo, estabelecer metodologias para a sua implementação;

  - A coordenação da sua execução é cometida à directora técnico-pedagógica;

  - Confundem-se finalidades, objectivos e linhas de acção;

- Não identifica problemas e não propõe estratégias de mudança e melhoria da qualidade do trabalho educativo, tendo em conta a realidade do meio;
- Não prevê a criação e o funcionamento de mecanismos de inserção na vida activa com a finalidade de promover a integração e o acompanhamento profissional dos seus diplomados;

- As actividades propostas no Plano Anual de Actividades envolvem não só os elementos da escola, mas também toda a comunidade educativa, projectando a escola no meio social onde se encontra inserida;
- As finalidades e objectivos constantes da introdução do Plano Anual de Actividades não apresentam uma articulação formal com as finalidades e objectivos enunciados no Projecto Educativo;
- O Plano Anual de Actividades está subdividido em «actividades delimitadas» e «actividades contínuas»; distinguindo actividades que apresentam continuidade ao longo do ano lectivo das restantes;
- Não se observou, atendendo aos objectivos expressos no Plano Anual de Actividades, de que forma se concretizam as finalidades previstas no Projecto Educativo da escola;
- O conselho pedagógico não elaborou o relatório de execução do Plano Anual de Actividades do ano lectivo anterior;
- Foi elaborado um Balanço de Actividades relativo ao ano civil de 2008;
- O Regulamento Interno refere que o calendário escolar anual é definido por despacho do "*Ministro da Educação*" - tal facto é, naturalmente incorrecto na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente à luz da circular n.º C-DRE/2008/7, de 19 de Março, através da qual a então Directora Regional da Educação definiu, no uso das respectivas competências, o calendário escolar para o presente ano lectivo;
- O Regulamento Interno não define a forma como se processa a selecção e inscrição dos formandos;

- O Regulamento interno não tem em consideração a oferta pela escola dos cursos do PROFIJ;
- Não há articulação entre os documentos de autonomia.

3. Formandos

- Os candidatos aos cursos profissionais e profissionalizantes são sujeitos a uma entrevista conduzida pela directora técnico-pedagógica e pelo técnico de inserção e orientação profissional;
- É efectuada uma análise curricular e das problemáticas dos alunos;
- No presente ano lectivo todos os candidatos inscritos foram admitidos;
- Os processos individuais dos formandos estão compilados em dossiers, por cursos;
- São estabelecidos protocolos com as entidades que acolhem os formandos estagiários;
- O Director de cada curso procede ao acompanhamento dos formandos no decurso do estágio, deslocando-se à empresa no início e no fim do estágio; sensivelmente a meio do decurso da formação efectua um contacto telefónico com a entidade acolhedora;
- Cabe ao tutor registar o sumário e a assiduidade do formando;
- No final do estágio cada formando elabora um relatório sobre o estágio efectuado.

4. Formadores

- A escola dispõe de 39 formadores, todos eles externos e certificados pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional;
- A selecção dos formadores, por ano lectivo, é efectuada pela Direcção da Escola, sendo as propostas presentes ao conselho executivo da ADLIP que toma a decisão final de admissão;
- Existe um dossier por disciplina para cada curso;
- Verificou-se a existência de planificações anuais, por módulos;

- Não são visíveis as reformulações e/ou alterações das planificações, constando estas apenas no relatório final do formador;
- Concluiu-se existir nas formulações constantes das planificações modulares confusão entre «critérios», «modalidades» e «instrumentos de avaliação»;
- Não se observaram evidências documentais relativamente ao controlo exercido pela directora técnico-pedagógica relativamente ao processo de avaliação.

RECOMENDAÇÕES

- Deverão ser revistos os estatutos da escola no que respeita à existência do conselho fiscal;
- No que respeita ao conselho consultivo deverão os estatutos ser revistos, de forma a cumprir o estipulado no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro;
- A elaboração do Projecto Educativo da Escola compete à direcção técnico-pedagógica sob a orientação da entidade proprietária, cabendo ao conselho pedagógico cooperar na sua elaboração e ao conselho consultivo emitir parecer sobre o documento;
- O Projecto Educativo deverá assumir-se como um elemento fundamental para a acção pedagógica e formativa da escola, sem se dispersar num extenso elenco de objectivos e finalidades, procurando encontrar, com o envolvimento da comunidade, a ambição da escola e definir a sua orientação estratégica; deverá ainda prever a sua avaliação e respectivos instrumentos para a sua concretização;
- Deverá ainda considerar na sua formulação os mecanismos de inserção da vida activa, já existentes na escola, numa perspectiva de melhor promover a integração e o acompanhamento profissional dos seus diplomados;
- A proposta do Plano Anual de Actividades, bem como a elaboração do relatório da sua execução, constituem competências próprias do conselho pedagógico;
- Todas as alterações introduzidas nas competências de determinados órgãos deverão ser vertidas no Regulamento Interno e/ou nos estatutos;
- Inclusão no Regulamento Interno das normas de funcionamento dos cursos do PROFIJ;

- A directora técnico-pedagógica deverá criar/formalizar mecanismos de controlo relativos ao processo de ensino-aprendizagem e relativamente ao processo de avaliação;
- Deverão ser definidos critérios de avaliação;
- Deverá ser reposta a legalidade, de acordo com o normativo em vigor, no que respeita à autorização de fumar no interior do estabelecimento de educação e de ensino.

Angra do Heroísmo, 5 de Junho de 2009

A Equipa Inspectiva

Alda Maria Cota (Coordenadora)
Maria Guiomar Lopes
Nuno António Gomes